



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA R G GOMES COMERCIO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.753.843/0001-97, sediada na Avenida Padre Alcides Zanella, nº 2, Bairro Parque Jardim Primavera, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230021742002-4 SSP/MA e CPF nº 436.214.903-10, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT	V. TOTAL	
04	Balas gomets jujubas. Pc c/500g	50	PC	ERLAN	R\$ 13,99	R\$ 699,50	
05	Balinha de frutas sabores sortidos. Pc c/500g	96	PC	ERLAN	R\$ 7,79	R\$ 747,84	
06	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, ex c/20 unid de 350 kg (3x1). Acondicionado em caixa, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	20	CX	TRIGOLINO	R\$ 108,39	R\$ 2.167,80	
08	Biscoito rosquinha coco/leite. Cx c/28 Pc de 350g	20	CX	TIA DORA	R\$ 127,99	R\$ 2.559,80	
09	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. Cx c/20 unid de 350 g (3x1).		CX	TRIGOLINO	R\$ 102,97	R\$ 3.089,10	





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av Canaã s/n Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	Av.Canaã, s/n, Centro, Sã	o Pedro do	s Crentes –	MA, CEP: 65978-000		
	Acondicionado em caixa. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega					
13	Caldo de galinha tempero culinario. Cx c/24 unid de21g	10	CX	ARISCO	R\$ 26,53	R\$ 265,30
14	Chocolate confeito sortido. Pc c/500g	36	CX	NESTLE	R\$ 33,28	R\$ 1.198,08
15	Chocolate ouro branco. Pc c/1kg	36	PC	NESTLE	R\$ 49,79	R\$ 1.792,44
16	Chocolate sonho de valsa. Pc c/1kg	36		NESTLE	R\$ 50,24	R\$ 1.808,6
17	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Cx c/25 pct de 100g	10	CX	вом сосо	R\$ 133,40	R\$ 1.334,0
18	Condimento de urucum. Pc c/ 495g	100	PC	MARATA	R\$ 5,79	R\$ 579,00
20	Creme tipo chantilly. 1lt	100	UN	ITALAC	R\$ 17,42	R\$ 1.742,0
21	Extrato de tomate sache. Cx. c/24 unid de 190g	10	CX	QUERO	R\$ 52,99	R\$ 529,90
22	Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. Fardo c/10 pacotes de 1kg	10	FD	ROSA BRANCA	R\$ 52,87	R\$ 528,70
23	Farinha de trigo sem fermento. Fd c/10 Pc de 1kg	10	FD	ROSA BRANCA	R\$ 59,87	R\$ 598,70
28	Fermento em pó. Cx c/12 unid 100g	12	CX	APTI	R\$ 38,89	R\$ 466,68
29	Flocão de arroz flocada. Fd c/20 unid de 500g	50	FD	TIA DORA	R\$ 49,89	R\$ 2.494,5
30	Flocão de milho flocada. Fd c/20 unid de 500g	200	FD	DONA CLARA	R\$ 36,70	R\$ 7.340,0
31	Jujuba caixa c/30 tubos de 32g	50	CX	GOMES	R\$ 22,89	R\$ 1.144,5
32	Leite condensado. Cx. com 27 unid. de 395g	20	CX	TRIANGULO	R\$ 146,99	R\$ 2.939,8
34	Macarrão espaguete. Fd c/20 Pc de 500g	20	FD	ARAGUAIA R\$ 53,		R\$ 1.073,8
35	Maionese. Cx c/ 12 unid de 200g	5	CX	JULIETA	R\$ 48,58	R\$ 242,90
38	Massa pronta p/bolo. Fd c/12 Pc de 400g	20	FD	APTI	R\$ 63,49	R\$ 1.269,8
39	Milho de canjica amarelo. Fd. c/20 unid de 500g	12	FD	MARATA	R\$ 63,55	R\$ 762,60
45	Paçoca rolha amendoim pote c/50 unid 18g	24	PC	ERLAN	R\$ 16,47	R\$ 395,28
52	Tempero completo. Cx c/06 potes de 1kg	20	CX	TIA DEDE	R\$ 70,93	R\$ 1.418,6
53	Uvas passas	20	KG	INATURA	R\$ 28,49	R\$ 569,80
	CARNES E DERIVADOS DE LEITES					
66	Tempero para carnes 60g	10	UN	SINHA	R\$ 4,96	R\$ 49,60

HORTIFRUTOS / OVOS





Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

and discount		15.00			TOTAL	R\$ 49.160,7
99	Pão tipo queijo, apresentação pronto consumo, sabor queijo, tamanho pequeno.	500	UN	REGIONAL	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
91	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade PANIFICADOS	50	KG	NUTRIVITA	R\$ 8,79	R\$ 439,50
89	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	50	∪KG A	NUTRIVITA	R\$ 16,89	R\$ 844,50
87	Pimentão legume in natura espécie verde/vermelho/amarelo	50	KG	INATURA	R\$ 8,96	R\$ 448,00
86	Pêra fruta in natura espécie nacional	50	KG	INATURA	R\$ 20,99	R\$ 1.049,5
84	Melão fruta in natura espécie comum	100	KG	INATURA	R\$ 4,29	R\$ 429,00
82	Maracujá fruta in natura espécie comum	20	KG	INATURA	R\$ 10,79	R\$ 215,80
78	Laranja fruta in natura espécie comum	50	KG	INATURA	R\$ 6,28	R\$ 314,00
73	Beterraba legume in natura espécie comum	40	KG	INATURA	R\$ 6,82	R\$ 272,80
69	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	50	KG	INATURA	R\$ 39,52	R\$ 1.976,0
68	Alface verdura in natura espécie comum	200	PÉ	INATURA	R\$ 5,40	R\$ 1.080,0
67	Abacaxi fruta in natura espécie comum	200	KG	INATURA	R\$ 5,44	R\$ 1.088,0

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

- Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 06/03/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.160,76 (quarenta e nove, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadase concluídas após a ocorrência da anualidade.





Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Av. Canaa, s/n, Centro, Sao Fedro dos Cientes – MA, CEP: 059/8-0

descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquema imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 26, de13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.





- Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lein.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 04.122.0052.2004.0000 Man. Da Sec. De Administração
- 3.3.90.30.00 material de consumo
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Municípiona Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:0282306 digital por ROMULO COSTA 5369

ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

RAIMUNDO **GOMES MAIA** NETO:43621490310 Dados: 2025.03.12 13:51:16

Assinado de forma digital por RAIMUNDO GOMES MAIA NETO:43621490310

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 19.753.843/0001-97

SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

AN DE SOUSA SCIMENTO

> CPF: 522.193.483-34 PORTARIA Nº 043/2025 FISCAL DE CONTRATOS

roloso CPF:061.449.473-70



CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - <u>DESIGNAR</u> à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N°. 522.193.483-34 e do RG de n° 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
digital por ROMURO
COSTA
65369
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA CPF Nº 055,731,453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS CPF № 060.504.423-63

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021 DISPENSA ELETRÓNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE PUBLICAS, disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicacão.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MÁ, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membra da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membra da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

R G DISTRIBUIDORA

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS "READEQUADA"

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 123/2024

SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2024, ÀS 09H00MIN

HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: R G DISTRIBUIDORA

RAZÃO SOCIAL: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME

CNPJ: 19.753.843/0001-97 INSC. EST.: 124309941

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

ENDEREÇO: AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02

BAIRRO: Jardim Primavera

CEP: 65800-000

CONTATO DA LICITANTE: 99/99935-7070

BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 5907-2

CIDADE: BALSAS

E-MAIL: RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: C/C: 10706-9

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	Balas gomets jujubas. Pc c/500g	ERLAN	800	PC	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
5	Balinha de frutas sabores sortidos. Pc c/500g	ERLAN	1572	PC	R\$ 7,79	R\$ 12.245,88
-	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência	TRIGOLINO	13/2		11.77.73	113 12.243,00
6	crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/20 unid de 350g (3x1). Acondicionado em caixa, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	INGOLINO	80	сх	R\$ 108,39	R\$ 8.671,20
8	Biscoito rosquinha coco/leite. Cx c/28 pc de 350g	TIA DORA	90	CX	R\$ 127,99	R\$ 11.519,10
9	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. Cx c/20 unid de 350g (3x1). Acondicionado em caixa. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	TRIGOLINO	105	сх	R\$ 102,97	R\$ 10.811,85
13	Caldo de galinha tempero culinario. Cx c/24 unid de21g	ARISCO	65	СХ	R\$ 26,53	R\$ 1.724,45
14	Chocolate confeito sortido. Pc c/500g	NESTLE	266	CX	R\$ 33,28	R\$ 8.852,48
A	Chocolate ouro branco. Pc c/1kg	NESTLE	486	PC	R\$ 49,79	R\$ 24.197,94
٦	Chocolate sonho de valsa. Pc c/1kg	NESTLE	486	PC	R\$ 50,24	R\$ 24.416,64
17	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Cx c/25 pc de 100g	вом сосо	60	сх	R\$ 133,40	R\$ 8.004,00
18	Condimento de urucum. Pc c/ 495g	MARATA	430	PC	R\$ 5,79	R\$ 2.489,70
20	Creme tipo chantilly. Cx de 1lt	ITALAC	280	UN	R\$ 17,42	R\$ 4.877,60
21	Extrato de tomate sache. Cx. c/24 unid de 190g	QUERO	110	СХ	R\$ 52,99	R\$ 5.828,90
22	Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. Fardo c/10 Pc de 1kg	ROSA BRANCA	370	FD	R\$ 52,87	R\$ 19.561,90
23	Farinha de trigo sem fermento. Fardo c/10 Pc de 1kg	ROSA BRANCA	95	FD	R\$ 59,87	R\$ 5.687,65
28	Fermento em pó. Cx c/12 unid 100g	APTI	76	CX	R\$ 38,89	R\$ 2.955,64
29	Flocão de arroz flocada. Fard c/20 unid de 500g	TIA DORA	305	FD	R\$ 49,89	R\$ 15.216,45
30	Flocão de milho flocada. Fard c/20 unid de 500g	DONA CLARA	468	FD	R\$ 36,70	R\$ 17.175,60
31	Jujuba caixa c/30 tubos de 32g	GOMES	290	CX	R\$ 22,89	R\$ 6.638,10
32	Leite condensado. Cx. com 27 unid. de 395g	TRIANGUL O	135	сх	R\$ 146,99	R\$ 19.843,65
34	Macarrão espaguete. Fard c/20 Pc de 500g	ARAGUAIA	85	FD	R\$ 53,69	R\$ 4.563,65
35	Maionese. Cx c/ 12 unid de 200g	JULIETA	41	СХ	R\$ 48,58	R\$ 1.991,78
38	Massa pronta p/bolo. Fd c/12 Pc de 400g	APTI	140	FD	R\$ 63,49	R\$ 8.888,60

R G DISTRIBUIDORA

VALOR TOTAL:						R\$ 305.245,24
99	Pão tipo queijo, apresentação pronto consumo, sabor queijo, tamanho pequeno.	REGIONAL	2600	UN	R\$ 2,39	R\$ 6.214,00
91	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	NUTRIVITA	450	КG	R\$ 8,79	R\$ 3.955,50
89	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	NUTRIVITA	850	KG	R\$ 16,89	R\$ 14.356,50
87	Pimentão legume in natura espécie verde/vermelho/amarelo	INATURA	105	KG	R\$ 8,96	R\$ 940,80
86	Pêra fruta in natura espécie nacional	INATURA	130	KG	R\$ 20,99	R\$ 2.728,70
84	Melão fruta in natura especie comum	INATURA	450	KG	R\$ 4,29	R\$ 1.930,50
82	Laranja fruta in natura espécie comum Maracujá fruta in natura espécie comum	INATURA	170	KG	R\$ 10,79	R\$ 1.834,30
78	Beterraba legume in natura espécie comum	INATURA	480	KG	R\$ 6,28	R\$ 3.014,40
73	mecânicos ou causado por pragas	INATURA	190	KG	R\$ 6,82	R\$ 1.295,80
69	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos	INATURA	195	KG	R\$ 39,52	R\$ 7.706,40
68	Alface verdura in natura espécie comum	INATURA	700	PÉ	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
67	Abacaxi fruta in natura espécie comum	INATURA	650	KG	R\$ 5,44	R\$ 3.536,00
: 66	Tempero para carnes 60g	SINHA	40	UN	R\$ 4,96	R\$ 198,40
<u>.</u> 53	Uvas passas	INATURA	95	KG	R\$ 28,49	R\$ 2.706,55
52	Tempero completo. Cx c/06 potes de 1kg	TIA DEDE	45	CX	R\$ 70,93	R\$ 3.191,85
45	Paçoca rolha amendoim pote c/50 unid 18g	ERLAN	244	PC	R\$ 16,47	R\$ 4.018,68
39 45	Milho de canjica amarelo. Fard. c/20 unid de 500g	MARATA	102	FD	R\$ 63,55	R\$ 6.482,10

Valor total: R\$ 305,245,24 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A EMPRESA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.753.843/0001-97, sediada AV PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 02, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CEP: 65.800-000, na cidade de BALSAS/MA, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO

R G DISTRIBUIDORA

ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025

R G GOMES COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA



007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72. R\$ 65.604,95 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 9cfc1f2fd6876a0db20a69989c1c06f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO № 180/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 37.343,99 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 0bbb45d34babbfda7ca84a7d9a4b1f4c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 43.790,80 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: c33d9813a2f6f7a5bef1e76ca244f7ed

EXTRATO DE CONTRATO № 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 51.684,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: c6ce5b44a4abd56269568998a6a4e48f

EXTRATO DE CONTRATO № 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPI nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. R\$ 100.438,70 (cem mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d89bc2870ac111d00a8046c2326bf2b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 49.160,76 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: ad23e97cc16fc4978738ad12f7ce03fb

EXTRATO DE CONTRATO № 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 84.836,62 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos